



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

BR 405, KM 154, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

EDITAL Nº 3/2022 - DG/PF/RE/IFRN

18 de fevereiro de 2022

VAGAS RELATIVAS AO EDITAL Nº. 06/2022-PROEN/IFRN

REINGRESSO

– 1º SEMESTRE DE 2022 –

O Diretor-Geral do *Campus* Pau dos Ferros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1.051/2021-RE/IFRN, de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de agosto de 2021, torna públicas as vagas para o Processo Seletivo de Reingresso com ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, no âmbito deste *campus*, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO DE REINGRESSO

CURSO	PERÍODO/ANO	TURNO	VAGAS
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º Período	Vespertino	02
	3º Período		04
	5º Período		02
Curso Superior Licenciatura em Química	1º Período	Noturno	02

1. A inscrição dos candidatos dar-se-á no período de **21 de fevereiro de 2022 às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2022**, mediante requerimento no protocolo eletrônico através do endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>, especificando na descrição o curso e turno de preferência.

1.1 O protocolo deverá ser solicitado com o assunto: **INSCRIÇÃO REINGRESSO 2022.1**.

1.2 O passo a passo de como protocolar um documento junto ao IFRN pode ser encontrado no Anexo V do Edital **Nº. 06/2022-PROEN/IFRN**.

2. O requerimento deverá conter, sob pena de anulação da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira de identidade;

II. Histórico acadêmico do curso concluído com indicação do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.) (cópia). Na ausência de uma dessas informações no histórico acadêmico, o estudante deverá apresentar declaração da instituição em que concluiu o curso discriminando o I.R.A. ou C.R.;

III. Matriz curricular do curso concluído;

IV. Programas das disciplinas cursadas no curso concluído;

V. Comprovação de autorização (para todos os cursos) e de reconhecimento (para os cursos de graduação) do curso de origem. e

VI. Formulário, conforme Anexo III do Edital **Nº. 06/2022-PROEN/IFRN**, discriminando as disciplinas que o candidato solicita aproveitamento e a respectiva disciplina equivalente no curso do IFRN ao qual se candidata (os planos de cursos do IFRN podem ser acessados no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos>).

2.1. Cabe ao candidato apresentar a documentação completa e em ordem.

2.2. Processos incompletos serão sumariamente rejeitados, implicando o cancelamento da inscrição do candidato.

2.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

3. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

4. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, será gerado um processo eletrônico que será enviado ao Diretor Acadêmico ao qual o curso está vinculado e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado com o número do processo.

5. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo e-mail cadastrado.

6. O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até o último dia de solicitação, obedecendo o período que consta no item 1 deste Edital.

7. O candidato que tiver dificuldades para realizar sua solicitação online poderá requerer orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica (seac.pf@ifrn.edu.br).

7.1. solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento do prazo de inscrição.

7.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

7.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. Os **resultados preliminares** serão publicados no site do *campus*, pela Diretoria Acadêmica à qual estão vinculados os cursos pretendidos, a partir do dia **14 de março de 2022**.

10. Caberão **recursos** contra o resultado do processo seletivo unicamente até as 23h59min do dia **15 de março de 2022**, através de requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o curso pretendido está vinculado, enviado à Secretária Acadêmica do *campus* (seac.pf@ifrn.edu.br).

11. O **resultado dos recursos e o Resultado Final** serão divulgados a partir do dia **25 de março de 2022**.

12. O **candidato classificado deverá matricular-se** para o semestre estabelecido neste Edital, junto à Diretoria Acadêmica à qual está vinculado o curso pretendido no período de **00h01min do dia 28 de março de 2022 às 23h59min do dia 30 de março de 2022**, através de envio de e-mail à Secretaria Acadêmica do *campus* (seac.pf@ifrn.edu.br).

12.1. O e-mail deverá ser enviado com o assunto: **MATRÍCULA REINGRESSO 2022.1**.

12.2. O candidato que não proceder à sua matrícula no período estabelecido perderá sua vaga.

13. No ato da matrícula, o candidato deverá enviar no e-mail em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo, a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio;
- f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Modelo de Requerimento de matrícula e dados cadastrais, conforme o Anexo IV deste Edital;
- j) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior; e
- k) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

14.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

15. O estudante não poderá ocupar matrículas simultâneas no mesmo campus ou em diferentes *campi* do IFRN em cursos de graduação, independente da modalidade de ensino:

15.1. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos.

15.2. O estudante do IFRN que esteja com pendência apenas na prática profissional para a integralização curricular em outro curso poderá efetivar matrícula no curso em que está pleiteando mediante assinatura de termo de compromisso. 15.3. A prática profissional deverá ser concluída no prazo de um semestre letivo, sem prorrogação, sob pena de perder a matrícula no primeiro curso.

16. Não é permitido a uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante em curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009).

17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

18. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

20. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.

21. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Emanuel Neto Alves de Oliveira
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emanuel Neto Alves de Oliveira, Diretor Geral do Campus Pau dos Ferros - CD0002 - DG/PF**, em 18/02/2022 11:02:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377287

Código de Autenticação: 234f7f22ce

